



**AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE**

Título: Relatório de Consulta Pública
AIA3008
IP5 – Vilar Formoso / Fronteira

Autoria: Agência Portuguesa do Ambiente
Departamento de Comunicação e Cidadania Ambiental
Divisão de Cidadania Ambiental
Rita Cardoso

Data: junho de 2018



ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA	3
3. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO	3
4. PROVENIÊNCIA DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS.....	3
5. ANÁLISE DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS.....	4

ANEXO

- Pareceres recebidos no período da Consulta Pública

1. INTRODUÇÃO

Na sequência do procedimento de avaliação de impacto ambiental do projeto "IP5 – Vilar Formoso / Fronteira" procedeu-se à abertura da Consulta Pública, no período de 12 de abril a 25 de maio de 2018.

2. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA

A documentação foi disponibilizada para consulta nos seguintes locais:

- Agência Portuguesa do Ambiente (APA)
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro
- Câmara Municipal de Almeida
- União das freguesias de Castelo Bom e Vilar Formoso

Encontrando-se, também, disponível para consulta em www.apambiente.pt e em WWW.PARTICIPA.PT.

3. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO

A publicitação dos documentos foi feita por meio de:

- Afixação de Anúncios na CCDR do Centro, Câmara Municipal de Almeida e nas freguesias de Castelo Bom e Vilar Formoso.
- Envio de nota de imprensa para os órgãos de comunicação social que constam no Anexo I;
- Divulgação na Internet no site da Agência Portuguesa do Ambiente e no portal PARTICIPA.PT;
- Envio de ofício circular às ONGA constantes no RNOE.

4. PROVENIÊNCIA DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS

Durante o período de Consulta Pública foram recebidas **8 exposições** provenientes das seguintes entidades:

- Junta de Freguesia de Vilar Formoso
- Estado Maior da Força Aérea
- Direção-Geral do Território



- Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural
- Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro
- Turismo de Portugal
- EDP Distribuição
- 1 particular

5. ANÁLISE DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS

A **Junta de Freguesia de Vilar Formoso** manifesta-se contra o projeto em avaliação pelo seguinte:

- Impactes ambientais, nomeadamente sonoros;
- Impactes financeiros.

Relativamente ao nó de Fuentes de Onôro refere que falta ser feita a ligação a Vilar Formoso, a qual considera imprescindível.

Solicita, ainda, que sejam acauteladas passagens de peões no nó de Vilar Formoso, onde se encontram zonas residenciais.

O **Estado Maior da Força Aérea** informa que o projeto em análise não se encontra abrangido por qualquer Servidão de Unidades afetas à Força Aérea.

A **Direção-Geral do Território** refere o seguinte:

- não existe nenhum vértice geodésico dentro da área de intervenção do projeto;
- existe uma marca de nivelamento da Rede de Nivelamento Geométrico de Alta-Precisão, próximo do projeto, cuja a integridade deverá ser preservada.

No que diz respeito aos limites administrativos, informa que as peças desenhadas apresentadas têm como suporte as cartas militares que apenas têm o limite do concelho representado, pelo que nenhuma das peças desenhadas possui os limites de freguesia.

Recomenda que as peças desenhadas contenham a representação dos limites administrativos, concelho e freguesia, e a referência na legenda dos mesmos, bem como a referência à CAOP utilizada.

Relativamente à cartografia refere o seguinte:

- Existem peças desenhadas em que a cartografia de base em modo vetor ou em modo imagem não é homologada, sendo também utilizadas na restante documentação ortofotos que não são homologados, violando o estabelecido no nº5 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 141/2014, de 19 de setembro;
- A entidade "Ecoserviços – Sistema de Gestão Ecológicos" não está registada na DGT através da mera comunicação prévia para o exercício de atividades de produção de cartografia, em violação do estabelecido no artigo 8º do mesmo diploma;



- Existem peças desenhadas sem a implantação da respetiva quadrícula cartográfica e indicação das respetivas coordenadas;
- Existem peças desenhadas em que a informação temática não permite qualquer leitura da cartografia de referência.

Como tal, emite parecer desfavorável até que sejam solucionadas as questões acima referidas.

A **Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural** informa que nada tem a opor relativamente ao projeto em avaliação.

A **Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro** considera que, desde que sejam cumpridas as medidas de minimização e compensação previstas e o estipulado no regime jurídico da RAN, nada tem a opor à concretização do projeto em avaliação.

O **Turismo de Portugal** considera que o projeto IP5 – Vilar Formoso / Fronteira não tem impactes que conflituam com a atividade turística existente e prevista no concelho de Almeida.

Refere que o projeto em análise não colide com os empreendimentos turísticos existentes no buffer de 2000m, sendo positivo o impacte que o mesmo terá, na fase de exploração, no setor turismo, por afastar o tráfego pesado do núcleo urbano, prever um maior afastamento daquela via do que o atual em relação aos empreendimentos turísticos existentes e promover o aumento da acessibilidade a partir de Espanha que se poderá traduzir numa oportunidade de desenvolvimento turístico.

Considera, ainda, que se devia prever, como medida de minimização, a ocorrência da fase de obra, geradora dos maiores impactes, no mínimo espaço de tempo possível.

A **EDP Distribuição** verifica que o projeto interfere direta ou potencialmente com as instalações da EDP Distribuição, conforme se descreve a seguir:

- Possível interferência com a linha aérea de média tensão a 15 kV, entre os apoios 4 e 5, ao Km 0+350;
- Interferência com o apoio nº 1 da linha aérea de média tensão a 15 kV, ao Km 1+960;
- Interferência com a rede de baixa tensão ao Km 2+060.

Refere, ainda, o seguinte:

- No que diz respeito às linhas de média tensão existentes, o equipamento a utilizar durante a realização de tal obra, deverá obrigatoriamente observar as distâncias mínimas regulamentares de segurança, nomeadamente as preconizadas pelo Decreto Regulamentar nº 1/92, de 18 de fevereiro.

O **particular** faz um comentário que não se enquadra no âmbito da consulta pública do projeto em avaliação.



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

IP5 – Vilar Formoso / Fronteira – AIA3008

Rita Cardoso

Rita Cardoso



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

ANEXO

Pareceres recebidos no período da Consulta Pública





S. R.
**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
FORÇA AÉREA**

Gabinete do Chefe do Estado-Maior

DLOM

EO38280-201804 - 26-04-2018

Em resposta

refira:

2018-01-10-201804

P.º: 47/18

Para:

Exmo. Senhor

Presidente do Conselho Diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente

Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal

Apartado 7585

2610-124 AMADORA

Assunto: **CONSULTA PÚBLICA DO PROJETO “IP5 – VILAR FORMOSO /
FRONTEIRA – AIA 3008.**

(DI 60.310/18 IDP 105965)

Ref.ª:

V/ ofício n.º S022523-201804-DCOM.DCA, de 10ABR18.

Ex.º Sr. Presidente,

Relativamente ao assunto em epígrafe, e face aos elementos que nos foram submetidos a apreciação a coberto do ofício em referência, em que a empresa IP – Infraestruturas de Portugal, S.A. solicita parecer sobre o projeto em epígrafe, sito nas freguesias de Castelo Bom e Vilar Formoso, concelho de Almeida, distrito da Guarda, encarrega-me S. Ex.ª o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea de informar que o projeto em questão não se encontra abrangido por qualquer Servidão de Unidades afetas à Força Aérea.

Com os melhores cumprimentos *& consideração*

Ø Chefe do Gabinete, Interino

/

António Temporão

Brigadeiro-general Piloto Aviador

Exmo. Senhor
Presidente do Conselho Diretivo da APA, IP
A/C Diretor de Departamento,
Dr. Francisco Teixeira

Rua da Murgueira, 9/9A
Zambujal - Ap. 7585
2610-124 Amadora

Nossa ref^a/Our ref.:
116/DSGCIG/DCart

Of. N^o:
S-DGT/2018/2215
07-05-2018

Sua ref^a/Your ref.:
S022523-201804-DCOM.DCA
10-04-2018

Assunto: Parecer da DGT – Consulta Pública do Licenciamento Único de Ambiente do AIA 3008 do Projeto “IP5 – Vilar Formoso/Fronteira”

Em resposta ao solicitado no vosso ofício acima referenciado; e na sequência da apreciação efetuada sobre documentação disponibilizada em suporte digital pela APA no Portal Participa (<http://participa.pt/>), relativa ao Plano em epígrafe, informamos o seguinte

1- Rede Geodésica

- 1.1 Todos os vértices geodésicos pertencentes à Rede Geodésica Nacional (RGN) e todas as marcas de nivelamento pertencentes à Rede de Nivelamento Geométrico de Alta Precisão (RNGAP), são da responsabilidade da Direção-Geral do Território (DGT). A RGN e a RNGAP constituem os referenciais oficiais para os trabalhos de georreferenciação, realizados em território nacional e encontram-se protegidos pelo Decreto-Lei n^o 143/82 de 26 de Abril.
- 1.2 Relativamente à Rede Geodésica Nacional, deverá ser respeitada a zona de proteção dos marcos, que é constituída por uma área circunjacente ao sinal, nunca inferior a 15 metros de raio e assegurado que as infraestruturas a implantar não obstruem as visibilidades das direções constantes das respetivas minutas de triangulação. Caso se verifique que no desenvolvimento de algum projeto seja indispensável a violação da referida zona de respeito de algum vértice geodésico, deverá ser solicitado ao DGT um parecer sobre a análise da viabilidade da sua remoção, de acordo com os Artigos 22^o e 23^o do Decreto-Lei n^o 143/82, de 26 de Abril.
- 1.3 Da análise da informação remetida, verificou-se que não existe nenhum vértice geodésico dentro da área de intervenção deste projeto.

- 1.4 No que respeita à Rede de Nivelamento Geométrico de Alta Precisão, informa-se que próximo deste projeto existe uma marca de nivelamento, indicada no documento anexo, cuja integridade deverá ser preservada.

2- Cartografia

Relativamente à Cartografia, verificou-se que:

- 2.1 Existem peças desenhadas em que a cartografia de base em modo vetor ou em modo imagem, não é homologada, sendo também utilizadas na restante documentação ortofotos que não são homologados, em violação do estabelecido no n^o 5 do artigo 3^o do mesmo diploma.
- 2.2 Existem peças desenhadas sem indicação da proveniência da cartografia de base e do seu sistema de georreferência.
- 2.3 A entidade "ecoserviços - Sistemas de gestão ecológicos" não está registada para produzir cartografia, conforme exigido no artigo 8^o do Decreto-Lei n^o 141/2014, de 19 de setembro;
- 2.4 Existem peças desenhadas sem a implantação da respetiva quadrícula cartográfica e indicação das respetivas coordenadas;
- 2.5 Existem peças desenhadas em que a informação temática não permite qualquer leitura da cartografia de referência.

3- Limites Administrativos

No âmbito da Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP), informa-se o seguinte:

- 3.1 Este projeto abrange 2 freguesias pertencentes ao concelho de Almeida, a saber:
- Vilar Formoso;
 - Castelo Bom.
- 3.2 Da análise da informação disponibilizada, verificou-se o seguinte:
- As peças desenhadas apresentadas têm como suporte as cartas militares. Estas cartas apenas têm o limite de concelho representado, pelo que nenhuma das peças desenhadas possui os limites de freguesia.
 - As peças desenhadas não têm qualquer referência à CAOP.
- 3.3 Tendo em consideração a existência de duas freguesias, recomenda-se que as peças desenhadas contenham a representação dos limites administrativos, concelho e freguesia, e a referência na legenda aos mesmos, bem como a referência à CAOP utilizada.

Mais se informa, que no endereço :

http://www.dgterritorio.pt/cartografia_e_geodesia/cartografia/carta_administrativa_oficial_d_e_portugal_caop/ é possível obter os ficheiros correspondentes à versão em vigor, a CAOP 2017, no sistema de referência PT-TM06/ETRS89.

4- Conclusão

O parecer da DGT é desfavorável até que sejam solucionadas as questões indicadas de **2.1 a 2.4 de 2- Cartografia**. Além disso, deverão ser consideradas as recomendações referidas em **1- Rede Geodésica** e **3.3 de 3- Limites Administrativos**.

Com os melhores cumprimentos,

O Subdiretor-Geral



Mário Caetano

em delegação, conforme Despacho n.º 25/2017, de 14 de fevereiro, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 63, de 29 de março de 2017.

Anexo: Marca de Nivelamento Geométrico da RNGAP, com a respetiva localização e Altitude Ortométrica de Helmert-1938, referida em **1.4**.



Nossa refª/Our ref.:
116/DSGCIG-DCart
Of. N.º:
5-DGT/2018/2215

REDE DE NIVELAMENTO GEOMÉTRICO

MARCA : 017

LINHA : 11 - 00 BRAGANÇA VILAR FORMOSO
SECÇÃO : 16 - 00 Almeida Vilar Formoso

DISTRITO : GUARDA
CONCELHO : ALMEIDA
FREGUESIA : VILAR FORMOSO

FOLHA 1/50000 : 18-B TOTAL TESTEMUNHAS : 0

ALTITUDE HELMERT 1938 : 789.5 m

COORDENADAS APROXIMADAS :

M = 109.2 km

P = 106.2 km

DESCRIÇÃO :

EN n.º 16 , ao Km 223.3535

Cimentada no canto (SE) da parte superior da sapata da Memória dos Centenários, na bifurcação para Almeida, a 14.60m da placa que diz "Lisboa" e a 1.30m da placa que diz "Guarda-Lisboa".

DCM

1922 10 MAI 2018

À
Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira, 9/9A
Zambujal
Apartado 7585
2611-865 AMADORA

E044939-201805 - 16-05-2018

Sua Referência	Sua Data	Nossa Referência	Data
N.º S022523-201804.DCOM.DCA		N.º Of_DSTAR_DOER_DOC00005504_2018	08/05/2018
Proc.º		Procº2934/2018	

ASSUNTO: Consulta Pública do Projeto "IP5 - Vilar Formoso/Fronteira" – AIA 3008

Caso novo de casti-

Relativamente ao projeto mencionado em epígrafe e, após consulta da documentação, a Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural nada tem a opôr.

Com os melhores cumprimentos *Amor*

O Diretor Geral
Pedro Teixeira
(Pedro Teixeira)

CF/

uf



Exmo(s). Sr(s).

AGENCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE
APARTADO 7585, ALFRAGIDE
2611-865 AMADORA

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Local de emissão
S022523-201804DCOM.DCA	10-04-2018	OF/82/2018/DIAM Gescor N.º. 8112	COIMBRA
Assunto: Consulta Publica do Projeto "IP5-Vilar Formoso/Fronteira"			

A Agência Portuguesa do Ambiente informou, mediante Of. Circular S022523-201804 de 10/04/2018, com entrada nestes Serviços em 18.04.2018, que está a decorrer o processo de Licenciamento Único de Ambiente do projeto "IP5 - Vilar Formoso/Fronteira".

Na análise efetuada aos documentos que constituem o EIA do IP5, patentes para consulta pública, constata-se que a informação fornecida pela DRAPC foi integrada no EIA, quer na caracterização da situação de referência quer na avaliação de impactes e proposta de medidas de minimização. São mencionadas no texto e representadas graficamente as interceções com ocupações agrícolas, explorações pecuárias e solos da RAN. Relativamente a estes, alerta-se para a necessidade de requerer junto da Entidade Regional da Reserva Agrícola o parecer sobre a sua utilização não agrícola.

Neste contexto, desde que sejam executadas as medidas de minimização e compensação previstas e cumprida o estipulado no regime jurídico da RAN, considera-se nada haver a obstar à concretização do projeto.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora Regional

(Adelina M. Machado Martins)

Ângela Pinto Correia

Diretora de Serviços de Desenvolvimento Agroalimentar,
Rural e Licenciamento.

ach

Na resposta indicar sempre a nossa referência

Exmo(a). Sr.(a)
Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira, 9/9 A - Zambujal
Ap. 7585
2610-124 AMADORA

V/ Ref^a.: S022523-201804-DCOM.DCA
V/Comunicação: 10.04.2018

N/ Ref^a SAI/2018/6287/DVO/DEOT/FV
Proc^o. 14.01.14/607

23 MAIO 2018

ASSUNTO: Consulta Pública do Licenciamento Ambiental do Projeto IP5 –
- Vilar Formoso/Fronteira, Concelho de Almeida
Proponente: Infraestruturas de Portugal, S.A.

Reportando-nos ao assunto mencionado em epígrafe, junto se envia cópia da Informação de Serviço deste Instituto, com o nº INT/2018/5784[DVO/DEOT/ML], bem como dos despachos que sobre a mesma recaíram.

Com os melhores cumprimentos



Fernanda Praça
Diretora do Departamento de
Ordenamento Turístico

Em anexo: O mencionado

Informação de Serviço Nº INT/2018/5784 [DVO/DEOT/ML]

Assunto: Consulta Pública do Licenciamento Ambiental do Projeto IP5 – Vilar Formoso /
Fronteira, Concelho de Almeida (14.01.14/607)

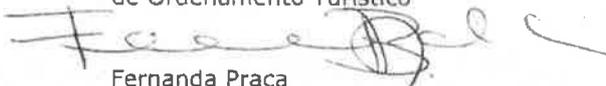
Proponente: Infraestruturas de Portugal, SA

Visto. Concordo.

Atento o exposto na Informação de serviço, e considerando a informação sobre a oferta turística disponível neste Instituto, do ponto de vista do turismo não são expectáveis impactes que conflituem com a atividade turística.

Comunique-se à Agência Portuguesa do Ambiente.

A Diretora do Departamento
de Ordenamento Turístico



Fernanda Praça
(Por subdelegação de competências)
21.05.2018

Informação de Serviço Nº INT/2018/5784 [DVO/DEOT/ML]
21/05/2018

Assunto: Consulta Pública do Licenciamento Ambiental do Projeto IP5 – Vilar Formoso / Fronteira,
Concelho de Almeida (14.01.14/607)

Proponente: Infraestruturas de Portugal, SA

I – ENQUADRAMENTO

A Agência Portuguesa do Ambiente (APA), no âmbito da Consulta Pública prevista no procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) do troço do IP5 em fase de projeto de execução, em epígrafe, abrangido por um processo de Licenciamento Único de Ambiente, divulga, de acordo com o n.º 2 do art.º 31.º do DL nº 151-B/2013, de 31 de outubro, através do ofício n.º S022523-201804-DCOM.DCA de 2018.04.10, que o período de consulta pública deste projeto decorrerá entre o dia 12 de abril e o próximo dia 25 de maio (entrada n.º 2018.E.8548 de 2018.04.12). A presente análise teve por base os elementos do processo de AIA disponíveis no site da APA.

O presente projeto encontra-se sujeito a AIA por prever a construção de uma autoestrada reservada exclusivamente ao tráfego motorizado, com duas faixas de rodagem e quatro ou mais vias, e acessível apenas por nós de ligação (interseções desniveladas), enquadrando-se na alínea b) do ponto 7 do Anexo I do DL nº 151-B/2013, de 31 de outubro, com a redação em vigor.

II – DESCRIÇÃO DO PROJETO

O projeto de execução objeto de AIA é o troço do IP5 (A25), de cerca de 3,531Km, que se inicia ao km 196+525 desta via, e está compreendido entre Vilar Formoso e a fronteira de Portugal com Espanha, localizado nas freguesias Castelo Bom e Vilar Formoso do concelho de Almeida.

A A25 é uma autoestrada, concessionada pela Ascendi, que tem início em Aveiro passando por Viseu e Guarda e termina atualmente em Vilar Formoso onde o perfil transversal passa de 2 faixas de rodagem por sentido a 1 faixa de rodagem por sentido, sendo a atual ligação à zona fronteiriça efetuada através da malha urbana de Vilar Formoso.

O projeto IP5 – Vilar Formoso/fronteira dá continuidade e visa concluir o IP5 efetuando a ligação à Rede Nacional Fundamental e à Rede Europeia através da Autovia A-62 (Autovia de Castilla)¹, promovendo a ligação rodoviária fundamental com as grandes redes europeias de transporte de pessoas e mercadorias e permitindo a retirada de tráfego rodoviário de atravessamento do aglomerado de Vilar Formoso e a consequente melhoria das condições de circulação rodoviária nesta localidade.

O traçado proposto prevê um perfil transversal com duas faixas de rodagem em cada sentido, separador central e bermas para cada um dos lados de cada faixa de rodagem e desenvolve-se inicialmente sobre a plataforma da estrada A25 existente (envolvido por zona de caça e zona vitivinícola) até ao km 1+200, onde se localiza o nó existente de Vilar Formoso (solo urbano) e de ligação com a EN322 (serve as localidades de Vilar Formoso e Almeida), que será reformulado de modo a apresentar uma tipologia dita “em diamante” com duas rotundas. O troço seguinte afasta-se para norte do traçado executado e previsto no PDM de Almeida para

¹ O troço da Autovia A-62 espanhola Fuentes de Oñoro - Frontera Hispano-Lusa (A25-IP5) cuja obra se encontra executada (prevista a sua abertura para março de 2018).

esta via e ocupará novamente solo rústico, essencialmente áreas de pinhal (parcialmente coincidente com zona de caça) e áreas agrícolas com culturas de sequeiro e de regadio, e engloba a construção de um viaduto na travessia do vale da Ribeira de Tourões (RAN e REN). O projeto inclui 3 passagens superiores (uma das quais já existente) e uma passagem inferior, existente sob o atual IP5.

O projeto do IP5 foi objeto de um projeto de integração paisagística específico, desenvolvido conjuntamente com o EIA.

Prevê-se que a construção tenha início em setembro de 2018 e termine em dezembro de 2019.

A implementação deste projeto permitirá criar postos de trabalho na fase de construção (não quantificados), estimando-se que a obra venha a custar cerca de 14.900.00€,

Não foram consideradas alternativas de localização.

III – IMPACTES

Fases	Ações Previstas	Descritores objeto de maior impacte
Construção	Os impactes relacionam-se com a circulação de veículos, maquinaria e pessoas na área e também com a implantação de estaleiros, desmatção, movimentação de terras e terraplanagens, recurso a desmorte a fogo para as escavações nas proximidades de zonas habitadas (a escavação mais profunda terá 6m), execução de aterros, impermeabilização, e infiltração das águas de escorrência no sistema aquífero. Releva ainda o aumento da vulnerabilidade à contaminação dos recursos hídricos e a necessidade de se recorrer a materiais de empréstimos para os aterros. Na fase de construção os impactes negativos significativos são temporários, relevando-se a proximidade dos recetores sensíveis (população) localizados a partir dos 20m (numa extensão de cerca de 665m)	<p><u>Negativos:</u> Geologia, Solo e Uso do Solo, Ambiente Sonoro; Qualidade do Ar; Ecologia, Recursos Hídricos Superficiais e Subterrâneos, Paisagem, Património, Planeamento e Ordenamento do Território (RAN REN zona de caça e zona vitivinícola) e Componente Social (incómodo para a população na fase de construção)</p> <p><u>Positivos:</u> Componente Social (criação de postos de trabalho e na fase de exploração melhoria na qualidade de vida da população ao nível da acessibilidade) Planeamento e Ordenamento do Território</p> <p><u>Sem impactes:</u> Clima</p>
Exploração	Os impactes relacionam-se com a concentração de poluentes nas águas de escorrência da via, utilização de herbicidas e pesticidas, fauna terrestre (ecologia), a alteração da paisagem,	

As Medidas de Minimização propostas incluem: realização de uma vistoria e reportagem fotográfica do estado de conservação de todas as edificações antes do início dos trabalhos de desmorte; localização dos depósitos e do estaleiro evitando áreas sensíveis, com aptidão agrícola, perímetros urbanos, equipamentos, elementos patrimoniais e a realização de acessos através de aglomerados urbanos; limpeza e requalificação da ribeira de Tourões; programação das frentes de obra minimizando o impacte nas populações; limpeza e aspersão regular de água nos acessos e na área afeta à obra; colocação de 5 barreiras acústicas (duas do tipo absorvente e três refletoras); limitação das ações de terraplanagem a determinados períodos do ano; controlo da utilização de herbicidas e pesticidas; informação à população local sobre a localização, os

objetivos, os benefícios e os impactos negativos associados ao projeto, bem como sobre a duração e calendarização prevista; projeto de integração paisagística.

Os programas de monitorização serão relativos aos descritores dos recursos hídricos (monitorização da qualidade da água superficial de modo a monitorizar o impacto das águas de escorrência da estrada) e ruído (realizada em 7 locais de monitorização, durante os Períodos diurno, entardecer e noturno).

IV – APRECIÇÃO

a) Análise do ponto de vista do Turismo

i. Caracterização genérica da oferta turística:

Empreendimentos turísticos existentes (RNET)

Estabelecimentos de Alojamento Local (AL)(RNAL)

Pareceres favoráveis emitidos pelo Turismo de Portugal, IP a projetos novos

Concelho de Almeida

- 2 Hotéis (um de 3* e um de 4*)
- 5 Casas de Campo
- 1 Turismo de Habitação
- 1 Parque de Campismo/ Caravanismo
- Total: 187 camas/utentes -
- 11 AL
- Total: 134 utentes
- Não há registos

ii. Localização georreferenciada da oferta turística na proximidade do projeto



Legenda:

-  Empreendimentos Turísticos Existentes

Fonte: SIGTUR – Sistema de Informação Geográfica do Turismo (Turismo de Portugal, IP)
18.05.2018

Verifica-se, de acordo com o RNET, que, no concelho existem 9 empreendimentos turísticos (a listagem indicada na pg. 208 do relatório inclui uma casa de campo que não se encontra registada no RNET) verificando-se que na envolvente de 2000m considerada na imagem apenas são abrangidos dois

empreendimentos turísticos: o Hotel Lusitano de 3* com 64 camas/utentes distribuídas por 34 UA; e o Zaza Camping, Área de Serviço para Autocaravanas, com capacidade para 35 utentes.

Ambos os empreendimentos turísticos abrangidos pelo *buffer* de 2000m envolvente aos limites da área de intervenção se localizam em solo urbano, verificando-se que o Hotel Lusitano dista cerca de 890m e o Zaza Camping, Área de Serviço para Autocaravanas dista cerca de 330m da plataforma do traçado proposto, sendo de salientar que este último empreendimento turístico dista cerca de 270m da plataforma do traçado atual do IP5 pelo que o novo traçado representará uma maior distância em relação a esta via.

Não existem estabelecimentos de alojamento local ou loteamentos com empreendimentos turísticos objeto de parecer favorável no *buffer* de 2000m envolvente aos limites da área de intervenção.

b) Análise no âmbito de IGT aplicáveis

PDM de Almeida

(RCM n.º 120/94, publicado no DR, 1ª série B, n.º 278, 2 de dezembro)

Classificação e Qualificação do Solo

Rede viária IP5 (outras servidões)
Área Rural de Uso Agrícola e/ou Florestal a Manter (Solo Rústico)
Área de Salvaguarda Estrita - RAN e REN (associado a corredores de linhas de águas)
Área Urbana e Urbanizável de Construção Condicionada

Admissibilidade do uso turístico na Categoria de Solo

Na área de Uso Agrícola e/ou Florestal a Manter são admitidas, em parcelas com pelo menos 5000m² e acesso por caminho público, "equipamento hoteleiro e turístico" de interesse municipal não enquadráveis em área urbana.
Na RAN e na REN aplica-se o respetivo regime (na RAN apenas se admite ampliação de construções existentes para TER e TH e em REN a admissibilidade de ampliação de construções existentes para turismo depende dos ecossistemas em presença, o que não é identificado)
O uso turístico é admitido em solo urbano (englobando-se no uso serviços). Nesta categoria de solo urbano, contudo, a tipologia obrigatória é de moradia unifamiliar isolada o que se traduz numa restrição ao nível de tipologias de empreendimentos turísticos (TER e TH).

Proximidade de Espaços de Ocupação Turística ou outros afetos ao Uso Turístico

O PDM de Almeida não prevê Espaços de Ocupação Turística ou outros afetos ao Uso Turístico.

Síntese da apreciação técnica:

O projeto do IP5- troço de Vilar Formoso / fronteira - enquadra-se no Plano Rodoviário Nacional - PRN2000 e estabelece a ligação final com a A-62 - Autovia de Castilla, contextualizando-se como um projeto de relevância ao nível do contexto transfronteiriço e fundamental na ligação rodoviária com Espanha. Os impactes negativos mais significativos ocorrem durante a fase de construção entre o Km 1+700 e o Km 3+200 quando o traçado proposto se desvia do traçado atual e se desenvolve fora do aglomerado urbano (prevendo inclusivamente a execução de um viaduto e aterros, de 9m e 11m). O Relatório Base refere que o traçado proposto foi condicionado, entre outros aspetos, por um "empreendimento turístico ao km 2+875" (pg. 16)

contudo verificou-se que não há registo no RNET de qualquer empreendimento turístico ou mesmo de qualquer estabelecimento de alojamento local no RNAL nas imediações desta parte final do traçado. Não foram equacionadas alternativas de traçado.

O Projeto em análise não colide com os empreendimentos turísticos existentes no buffer de 2000m, sendo positivo inclusivamente o impacto que o mesmo terá, na fase de exploração, no setor do turismo, por afastar o tráfego pesado do núcleo urbano, prever um maior afastamento desta via do que o atual em relação aos empreendimentos turísticos existentes, e promover o aumento da acessibilidade a partir de Espanha que se poderá traduzir numa oportunidade de desenvolvimento turístico. Em termos de ordenamento do território releva que o uso turístico é admitido apenas complementarmente ao uso agrícola e florestal dominante, não havendo registo de projetos ou loteamentos onde se preveja nova oferta turística.

Considera-se que se deveria prever, como medida de minimização, a ocorrência da fase de obras, geradora dos maiores impactes, no mínimo espaço de tempo possível.

V – CONCLUSÃO

Em face do exposto, considera-se que o projeto IP5 – troço de Vilar Formoso/fronteira não tem impactes que conflituam com a atividade turística existente e prevista no concelho de Almeida.

À consideração superior,



Marta Lazana (Arq.ª)



DIREÇÃO REDE E CONCESSÕES MONDEGO
 Av. Cónego Urbano Duarte, 100
 3030-215 Coimbra
 Telef. 239 002 400
 Fax 238 004 550

Presidente do Conselho Diretivo
 da Agência Portuguesa do Ambiente
 Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal Ap.
 7585
 2610-124 Amadora

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data:
Of. Circular S022523-201804 DCOM.DCA	03-04-2018	Carta 103/18/ D-DRCM-AGA	9 - 5 - 2018

Assunto: Consulta Pública do Projeto "IP5 - Vilar Formoso/Fronteira - AIA 3008
 Projeto: Projeto de Execução do IP5 - Vilar Formoso / Fronteira
 Localização: Vilar Formoso
 Requerente: IP - Infraestruturas de Portugal, S.A.

Exmos. Senhores

No âmbito da Consulta Pública do projecto referido em epígrafe, vimos pela presente apresentar a apreciação da EDP Distribuição sobre a possível interferência, presente ou futura, do projecto em causa com a actividade e/ou infra estruturas da empresa.

Da análise do resumo Não Técnico, verificamos que o projecto interfere directa ou potênciamente com as instalações da EDP Distribuição, conforme se descreve no seguimento:

- Possível interferência com a linha aérea de média tensão a 15 KV, entre os apoios 4 e 5, ao KM 0+350;
- Interferência com o apoio nº 1 da linha aérea de média tensão a 15 KV, ao KM 1+960;
- Interferência com a rede de baixa tensão ao KM 2+060;
- Referente às linhas de media tensão existentes, o equipamento a utilizar durante a realização de tal obra, deverá obrigatoriamente observar as distâncias mínimas regulamentares de segurança, nomeadamente as preconizadas pelo Decreto Regulamentar nº 1/92, de 18 de Fevereiro, de acordo com o expresso nos desenhos GNL-004-05 e GNL-004-95, de que se anexa uma cópia. O seu não acatamento, implicará para o Requerente a total responsabilidade, civil e criminal, por qualquer acidente que venha a ocorrer. Eventuais alterações das linhas aéreas a 15 KV deverão ser comparticipadas nos termos da legislação em vigor.

- Eventuais alterações na rede de baixa tensão, será igualmente comparticipadas nos

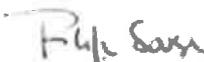
EDP Distribuição - Energia, S.A. Sede Social: Rua Camilo Castelo Branco, 43 - 1050-044 Lisboa Portugal

Matrícula CRC Lisboa nº 8847 NIPC 504394029 Capital Social: 200 000 000 euros

termos da legislação em vigor.

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com a maior consideração.

Direção de Rede e Concessões Mondego
Área Gestão de Ativos
A Responsável


Filipe Sousa

EDIS-CBR-BR/
AF/AJS

PARTICIPA

Dados Gerais

Designação	IP5 - Vilar Formoso / Fronteira
Designação Completa	IP5 - Vilar Formoso / Fronteira
Período de Consulta	12/04/2018 > 25/05/2018
Estado	Encerrada
Tipologia	Licenciamento Ambiental
Sub-tipologia	
Área Temática	Ambiente (geral)
Entidade promotora do projecto	Infraestruturas de Portugal, S.A.
Entidade promotora da CP	A.P. Ambiente
Técnico Responsável	

Inquérito(s)

Eventos

Parecer

Ainda não foi emitido parecer

Comentários

3162

Data: 13/04/2018

Autor: Johnny Reis

Estado: Tratado

Classificação: Dentro do Âmbito

Comentário

Seria importante, face à importância da obra e do valor estratégico que representa para o País, que a equipa apresentasse a sua agregação à ordem profissional a que lhe corresponde a categoria profissional cumprindo dessa forma a directiva de AIA e para melhor entendimento sobre o valor técnico-científico que esta equipa representa para a elaboração deste estudo.

Anexos: Não

Resposta ao comentário

3528

Data: 09/05/2018

Autor: Freguesia de Vilar Formoso

Estado: Tratado

Classificação: Dentro do Âmbito

Comentário

Atendendo ao fato de a autoestrada passar no aglomerado populacional de Vilar Formoso: -Venho por este meio questionar se foi feita uma análise acústica atendendo a esta situação e se foi precavido no projeto colocação de barreiras que protejam acusticamente o aglomerado populacional. - Também pelo mesmo motivo questiono se foram asseguradas passagens para piões. Aproveito para mostrar a minha total oposição à construção desta auto-estrada, pelos prejuízos ambientais e financeiros que vai trazer a Vilar Formoso.

Anexos:Não

Resposta ao comentário

3570

Data: 14/05/2018

Autor: Freguesia de Vilar Formoso

Estado: Tratado

Classificação: Dentro do Âmbito

Comentário

Relativamente ao nó de Fuentes de Onôro (que se encontra na linha de fronteira) no projeto falta a ligação a Vilar Formoso, pois caso contrário o objetivo com que se realiza este nó não é atingido. Assim solicito que o projeto desta ligação seja junto a este projeto. No nó de Vilar Formoso não existem passagens para peões esta situação deve ser acautelada pois as saídas do nó encontram-se em zonas residenciais criando problemas de segurança, solicito alteração desta situação. *

Anexos:Não

Resposta ao comentário

3654

Data: 23/05/2018

Autor: Marta Rodrigues Lazana

Estado: Tratado

Classificação: Dentro do Âmbito

Comentário

Transmite-se o parecer do Turismo de Portugal, IP, em anexo

Anexos:1

Resposta ao comentário